



### Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense - Reitoria

# INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – REITORIA PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 12/2017 (Processo Administrativo n.º 23348.005858/2017-91)

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5/2018

A UNIÃO, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense — Reitoria, ente autárquico, com sede na Rua das Missões, 100, Ponta Aguda, em Blumenau/SC, CEP 89051-000, Fone: (47) 3331 7800, Fax (47) 3331 7800, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0001-86, neste ato representado(a) pelo Magnífico Reitor Substituto Fernando José Garbuio, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado à Av. Marthin Luther, 1314 Apto 803, no município de Blumenau, inscrito no CPF sob nº 033.509.909-24, RG nº 7.896.097, SSP/SC, nomeado pela Portaria nº 1.645 de 19 de junho de 2017, publicada no DOU de 20 de junho de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2017, publicada no DOU nº 67 de 09/04/2018, processo administrativo n.º 23348.005858/2017-91, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos permanentes e de consumo de TI – Microcomputadores, Notebooks, Switchs, projetores, impressora térmica e outros, para suprir às necessidades do Instituto Federal Catarinense, sendo o Instituto Federal Catarinense - Reitoria o ÓRGÃO GERENCIADOR, e os Campi do IFC os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, especificado no item 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 12/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

	Fornecedor VANGUARDA INFORMATICA	A LTDA -	EPP - CNPJ sob o r	ı° 27.97	5.551/0001-27	7, com sede na	Rua SHCGN CR
Item	QD 702/703 BLOCO "A" LOJA 47, 3 andar, ASA NORTE, Brasila/DF, CEP 70.720-610, neste ato representada pelo(a) Sr(a).						
do	FELIPE GONÇALVES NOVA DA COSTA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 04551733807 e CPF nº 029.555.641-25,						
TR	telefone nº 61 39689919, e-mail <u>licitacao@vanguardadf.com</u>						
ļ	Especificação	Marca	Otde	Qtde	Prazo	Valor Un	Valor Global
	Projetor Multimidia Resolução nativa: mínima 1024x768	Modelo	Individualizado por Órgão	Total	garantia ou validade		
İ	Conexões mínimas: D-SUB (VGA), HDMI,	EPSON	Gerenciador e	05		R\$ 2.197,34	R\$ 10.986,70
	USB Luminosidade mínima: 3000 Lumens Alto Falantes Embutidos Cabos de energia		Entidades Participantes		12 meses		
	e vídeo inclusos Bolsa de transporte compatível com equipamento inclusa		05 unid. – IFC			•	
	Controle Remoto		Campus Fraiburgo				



Rua das Missões, 100, Ponta Aguda - 89.051-00 Blumenau- SC

(47)3331-7800 / e-mail: compras@ifc.edu.br www.ifc.edu.br







## Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense - Reitoria

#### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de 12/04/2018, não podendo ser prorrogada.

#### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 4.8.1. por razão de interesse público; ou
  - 4.8.2. a pedido do fornecedor.

#### 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



Rua das Missões, 100, Ponta Aguda – 89.051-00 Blumenau: SC

(47)3331-7800 / e-mail: compras@ifc.edu.br www.ifc.edu.br







# Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal Catarinense - Reitoria

- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada junto aos autos do presente processo, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 5.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Fernando Jose Garbaio
Representante do IFC

TESTEMUNHA

NOME: Loana de Moura Furlan

CPF: 026.184.459-88

Blumenau - SC, 12 de abril de 2018.

Felipe Gonçalves Nova da Costa
Representante da Empresa

TESTEMUNHA

NOME: CPF: 026.184.459-88

Felipe Gonçalves Nova da Costa
Representante da Empresa



pagina 3 de 4





# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) DIGITAL(IS)

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 02/05/2018

#### **Dados do Documento**

Tipo de Documento Referência Situação

Proposta Técnica e Comercial ATA 5/2018

Data da Criação

Vigente / Ativo 02/05/2018

Validade Hash Code do Documento

02/05/2018 até indeterminado

CE8F9DDFBC7B6FF8B4B9886289E68036C8AF313E3B534EE20983C472B6849AC6

Assinaturas / Aprovações / Aceites

Papel (parte) Sócios

Relacionamento 27.975.551/0001-27 - VANGUARDA

Representantes CPF Assinado? Aprovado? Acelto? SMS? Data/Hora Serial Certificado ICP-Brasil?

etronicdi**con** brivalidar-documentos asc

Felipe Gonçalves Nova da Costa

029.555.641-25

02/05/2018 09:24:20

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <a href="http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp">http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp</a>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): 3JOD4-G633Y-VF6VT-WDKQD





Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da AR-Qualisoft, Autoridade de Registro vinculada à

Orferida autenticidade em 08/05/2018. Doana Lualan

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <u>http://www.docume.</u> atraves do codigo 3JOD4-0633Y-VFBVT-WDKQD